MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

PROJETO DE LEI 2263/2015

ALTERA A REDAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 2º, *CAPUT* E PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 2.409/2011

VALÉRIO TOMAZI, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do disposto no art. 2º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 2.409/2011, que passará a ter esta redação:

> Art. 2º O valor do Auxilio Refeição concedido pelo Município de Tijucas aos Servidores e Empregados Públicos, em efetivo exercício, de caráter indenizatório, será de até R$ 115,00 (cento e quinze reais) por mês, observado o limite de até vinte e dois dias, e poderá ser pago, em folha de pagamento, na proporção dos dias efetivamente trabalhados.
>
> Parágrafo Único - O valor apontado no caput deste artigo será reajustado a partir de 2016, anualmente, pelo percentual da revisão geral anual concedida aos servidores municipais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tijucas
15 de Maio de 2015

VALÉRIO TOMAZI
Prefeito Municipal

APROVADO
Em Única Votação
21/05/2015
Presidente
Secretário

LIDO NO EXPEDIENTE
Sessão do 18/5/15

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, 01 | Centro | TIJUCAS – SC | 88.200-000
Fone: (48) 3263-8119 | E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Portal do Município: **www.tijucas.sc.gov.br**

Ofício 187/GAB/15

Tijucas, SC, 15 de Maio de 2015.

Senhor Presidente:

Através do presente, respeitosamente, remeto a Vossa Excelência, para análise e deliberação do Poder Legislativo, em regime de urgência, o incluso Projeto de Lei 2263/2015, de 15 de Maio de 2015, que **"Altera a redação do disposto no Art. 2º, Caput e Parágrafo Único, da Lei Nº 2.409/2011"** com a seguinte exposição de motivos: Justifica-se para adequar à Lei 1944/2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tijucas, SC,
15 de Maio de 2015.

VALÉRIO TOMAZI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS
RECEBIDO
EM 18 / 05 / 2015
Assinatura

Exmo. Sr.
EDER MURARO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Em Mãos

PROJETO DE LEI N.º 2263/2015

Autor: Poder Executivo

Relator: Elizabete Mianes da Silva

PARECER

I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, altera redação do disposto no art. 2º, caput e parágrafo único, da Lei nº 2.409/2011.

A Exposição de Motivos/Justificativa que acompanha e instrui o Projeto, informa que o projeto visa adequar-se à Lei 1.944/2005.

Encaminhado a esta Comissão, fomos honrados, por despacho da Presidência, com a designação para relatar a matéria.

É o relatório.

II – VOTO

O Projeto de Lei nº. 2.263/2015 preenche o requisito da constitucionalidade.

De igual forma, o instrumento legislativo escolhido é apropriado ao fim a que se destina.

No que tange à juridicidade, as proposições estão em conformidade ao direito, porquanto não violam normas e princípios do Ordenamento Jurídico vigente.

CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A técnica legislativa empregada no projeto de lei em exame revela-se apropriada, visto que respeita as normas redacionais especificas para reproduzir efeitos no mundo jurídico.

No tocante ao mérito, cabe nossa concordância com as linhas gerais da persuasiva justificação apresentada pelo Executivo, autor do projeto.

Em face do exposto, manifestamo-nos pela apreciação e votação do Projeto, por considerá-lo conforme a ordem jurídico-constitucional e, no mérito, conveniente e oportuno.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2015.

Elizabete Mianes da Silva
Relator

Vilson José Porcínculo
Membro

José Roberto Giacomossi
Membro

APROVADO
Única Votação
21 / 05 / 2015
Presidente Secretário

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 263-0921
Email legislat@unetvale.com.br

CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS
COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 2263/2015.

RELATOR: VILSON JOSÉ PORCÍNCULA
AUTORIA: LEGISLATIVA

FORMAÇÃO: Vereadores Edson José Souza, Vilson José Porcíncula e Lialda Lemos.

PARTICIPAÇÃO: Todos os membros da Comissão.

RELATÓRIO: Favorável a matéria nos aspectos que cabem a esta comissão analisar, em face da iniciativa que altera redação do disposto no art. 2º, caput e parágrafo único, da Lei nº 2.409/2011.

VOTOS: Aprovação por unanimidade.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2015.

Vilson José Porcíncula

Edson José Souza

Lialda Lemos

APROVADO
Em Unica Votação
05 2015
Presidente Secretário

Em
Presidente Secretário